



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 3007.01/2019-S

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2019-S

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária de Saúde, Sr^a Ana Paula Praciano Teixeira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019-S-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 29 de Julho de 2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial n° 031/2019-S
- b) Nos termos do Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal N° 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal N° 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal n° 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o 031/2019-S, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial n° 031/2019-S, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a unidade gestora do município, através da Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,



encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

8.6 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.10. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA, CEARÁ.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a)** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- b)** Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades máximas dos materiais no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e



- cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
 - e)** Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - e)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - f)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - g)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - h)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - i)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - j)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - l)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
 - m)** Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
 - n)** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ceará, 30 de Julho de 2019

MUNICÍPIO DE ITAREMA

Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Juliana B. Pacheco.

DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME

CNPJ: 11.687.691/0001-60

Juliana Barroso Pacheco

CPF: 0923.651.593-20

J. Dell.

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA DR. PEREZ
LIMARDO LTDA**

CNPJ: 07.202.161/0002-98

José Antônio Perez Silveira

CPF: 179.895.743-49

TESTEMUNHAS:

1. *Elione Góes* _____ CPF N° 025.752.653-63

2. *Juliana* _____ CPF N° 0220296882



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria de Saúde

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ana Paula Praciano Teixeira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PAB: 0902.10.301.0181.2.088.0000

MAC: 0903.10.302.0181.2.100.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39.00



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANATOMIA PATOLÓGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA

Endereço: Rua Eduardo Perdigão, 300, Parangaba, Fortaleza, Ceará, Cep: 60.740-630

CNPJ: 07.202.161/0002-98

Representante: José Antônio Perez Silveira

CPF: 179.895.743-49

Telefone: 85. 3292-0655 / 88.3292-5126

E-mail: perezlimardo@gmail.com

Banco: Bradesco, Agência: 0649, Conta: 032532-5

02.

DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME

Endereço: Avenida João Batista Rios, 1601, Loja 01, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000

CNPJ: 11.687.691/0001-60

Representante: Juliana Barroso Pacheco

CPF: 0923.651.593-20

Telefone: 88. 3667-1229 / 88. 99965-8086

E-mail: diagnosis.ce@gmail.com



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 30/07/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 3007.01/2019, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial nº 031/2019-S

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME CNPJ: 11.687.691/0001-60							
Nº	GRUPO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A	020201018-0	AMILASE	SERVIÇO	120	11,00	1.320,00
2	A	020203096-2	ANTIGENO CARCINO EMBRIONÁRIO - CEA	SERVIÇO	50	32,00	1.600,00
3	A	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	SERVIÇO	120	22,00	2.640,00
4	A	020203121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	SERVIÇO	50	32,00	1.600,00
5	A		DOSAGEM DE ANTI-CCP – ANTI - PEPTÍDEO CITRULINADO CICLÍCO	SERVIÇO	12	145,00	1.740,00
6	A		DOSAGEM DE CA 19-9	SERVIÇO	50	50,00	2.500,00
7	A	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	50	15,00	750,00
8	A	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	12	30,00	360,00
9	A	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	12	32,00	384,00
10	A	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	50	22,00	1.100,00
11	A	020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	50	29,00	1.450,00
12	A	020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	120	15,00	1.800,00
13	A	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	24	15,00	360,00
14	A	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA	SERVIÇO	12	19,00	228,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



			GT)				
15	A	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	SERVIÇO	300	19,00	5.700,00
16	A		FATOR ANTI-NUCLEAR	SERVIÇO	60	26,00	1.560,00
17	A		GLICOSE TESTE ORAL 75 GRAMAS	SERVIÇO	96	22,00	2.112,00
18	A	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	200	20,00	4.000,00
19	A	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	200	20,00	4.000,00
20	A	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	12	29,00	348,00
21	A	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	12	29,00	348,00
22	B	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERVIÇO	36	18,00	648,00
23	B	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	1.008	24,00	24.192,00
24	B	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE FSH	SERVIÇO	240	16,00	3.840,00
25	B	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH	SERVIÇO	240	19,00	4.560,00
26	B	020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	120	13,00	1.560,00
27	B	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	50	20,00	1.000,00
28	B	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	50	19,00	950,00
29	B	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	240	13,00	3.120,00
30		020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	120	20,00	2.400,00
31	B	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	SERVIÇO	204	17,00	3.468,00
32	B	020201062-7	DOSAGEM DE PROTENAS TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	24	27,00	648,00
33	B	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	204	12,00	2.448,00
34	B	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	SERVIÇO	504	14,00	7.056,00





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



36	B	020203097-0	PESQ. DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG	SERVIÇO	720	22,00	15.840,00
37	B	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	12	25,00	300,00
38	B	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SERVIÇO	12	27,00	324,00
39	B	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	60	30,00	1.800,00
40	B	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	504	19,00	9.576,00
41	B	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	504	19,00	9.576,00
42	C	020208001-3	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	360	28,00	10.080,00
43	C	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	SERVIÇO	60	21,00	1.260,00
44	C	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS	SERVIÇO	360	35,00	12.600,00
45	C	020201004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (02 DOSAGENS)	SERVIÇO	60	22,00	1.320,00
46	C	020206001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	SERVIÇO	24	15,00	360,00
47	C	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERVIÇO	300	10,00	3.000,00
48	C	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	300	10,00	3.000,00
49	C	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	24	80,00	1.920,00
50	C	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERVIÇO	60	13,00	780,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



51	C	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	SERVIÇO	720	13,00	9.360,00
52	C	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	SERVIÇO	720	15,00	10.800,00
53	C	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA T4	SERVIÇO	300	15,00	4.500,00
54	C	020302003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO P/	SERVIÇO	132	89,00	11.748,00
55	C	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SERVIÇO	240	12,00	2.880,00
56	C	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	600	19,00	11.400,00
57	C	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	600	19,00	11.400,00
VALOR GLOBAL							225.614,00

**EMPRESA VENCEDORA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA
PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA
CNPJ: 07.202.161/0002-98**

Nº	GRUPO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	B	020301001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO - VAGINAL/ MICROFLORA	SERVIÇO	1.800	29,50	53.100,00
VALOR GLOBAL							53.100,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3007.01/2019-S

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-S. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3007.01/2019-S. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA, Rua Eduardo Perdigão, 300, Parangaba, Fortaleza, Ceará, Cep: 60.740-630, CNPJ: 07.202.161/0002-98. DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - A B PACHECO ME, Avenida João Batista Rios, 1601, Loja 01, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, CNPJ: 11.687.691/0001-60. **III - REPRESENTANTES:** José Antônio Perez Silveira, CPF: 179.895.743-49. Juliana Barroso Pacheco, CPF: 0923.651.593-20. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 031/2019-S. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 278.714,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e quatorze reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2019. **IX - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Saúde. **X - ASSINA PELO CONTRATADO:** Juliana Barroso Pacheco (DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - A B PACHECO ME). José Antônio Perez Silveira (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA). **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde).

Itarema-CE, 30 de Julho de 2019.

Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	01/08/2019
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE SAÚDE
---------------------------------	---------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 31 de Julho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 3007.01/2019-S

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-S. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3007.01/2019-S. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESAS:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA, Rua Eduardo Perdigão, 300, Parangaba, Fortaleza, Ceará, Cep: 60.740-630, CNPJ: 07.202.161/0002-98. DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - A B PACHECO ME, Avenida João Batista Rios, 1601, Loja 01, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, CNPJ: 11.687.691/0001-60. **III - REPRESENTANTES:** José Antônio Perez Silveira, CPF: 179.895.743-49. Juliana Barroso Pacheco, CPF: 0923.651.593-20. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 031/2019-S. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 278.714,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e quatorze reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2019. **IX - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Saúde. **X - ASSINA PELO CONTRATADO:** Juliana Barroso Pacheco (DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - A B PACHECO ME). José Antônio Perez Silveira (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA). **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde).

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 2.817.357,20 (Dois Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. VII - DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2019. IX - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretária de Obras e Serviços Públicos. X - ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Iranildo Carneiro (ITAREMA FERRAGENS - FRANCISCO IRANILDO CARNEIRO - ME); Ana Cláudia Távares Rios (GB ELETR FERRAGENS - ANA CLÁUDIA TÁVARES RIOS ME). XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Melissa Souza (Secretária de Obras e Serviços Públicos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-S
Ata de Registro de Preços Nº 3007.01/2019-S. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Saúde do Município de Itarema-CE. II - EMPRESAS: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANATOMIA PATOLÓGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA, Rua Eduardo Perdigão, Nº 300, Parangaba, Fortaleza-CE, Cep: 60.740-630, CNPJ: 07.202.161/0002-98. DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME, Avenida João Batista Rios, Nº 1601, Loja 01, Centro, Itarema-CE, Cep: 62.590-000, CNPJ: 11.687.691/0001-60. III - REPRESENTANTES: José Antônio Perez Silveira, CPF: 1.79.895.743-49. Juliana Barroso Pacheco, CPF: 0923.651.593-20. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 031/2019-S. VI - OBJETO: Registro de Preço para Contratação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no Município de Itarema, Ceará. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 278.714,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Quatorze Reais). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. VII - DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019. IX - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Saúde. X - ASSINA PELA CONTRATADA: Juliana Barroso Pacheco (DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - A B PACHECO ME). José Antônio Perez Silveira (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANATOMIA PATOLÓGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA). XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Ana Paula Pracião Teixeira (Secretária de Saúde).

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019-OSP

Comunicado de Interposição de Recurso. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Interposição de Recurso Administrativo. Em observância ao Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Nº 8.666/93, publicamos e comunicamos aos demais licitantes, e fica Aberto Prazo para Contrarrazões. Após proferir-se a decisão acerca do discutido no Recurso Apresentado. Referente a Concorrência Pública Nº 002/2019-OSP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de sistema de drenagem e conservação e recuperação de estradas vicinais, vias e ruas no Município de Itarema, Ceará. Arquivos estarão à disposição nos dias úteis após esta Publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Itarema-CE, 31 de julho de 2019.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000, através da comissão especial, torna público, para conhecimento dos interessados, que do dia 01 de Agosto de 2019 à 02 de Setembro de 2019, até às 15hs, estará realizando Chamamento Público Nº 002/2019 para credenciamento das Organizações da Sociedade Civil - OSCS visando a contratação dos serviços de medicina veterinária destinada a castração de animais, de interesse do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. O qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço acima citado em horário comercial.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 31 de Julho de 2019
EDINELDA FERREIRA DOURADO
Membro da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público a anulação do Chamamento Público Nº 001/2019, visando a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação de atenção em saúde, no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, para a gestão, operacionalização e execução da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com data de realização do credenciamento no dia 13 de Agosto de 2019.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 31 de Julho de 2019
LUCAS WILLIAM SOUSA BITENCOURT
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2018.11.06.01-DEMUTRAN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do item 10.1 do Edital da Concorrência Nº 2018.11.06.01-DEMUTRAN, objetivando a concessão onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, de veículos automotores denominados de "Zona Azul", nas Vias e Logradouros Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, vem por meio deste convocar a empresa R2 Sistema EIRELI (CNPJ nº 18.452.010/0001-23), primeira colocada e licitante vencedora provisoriamente do procedimento licitatório supracitado, para às 09h00min do dia 05 de agosto de 2019 comparecer ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN desta municipalidade, sito a Rua Beata Maria de Araújo, s/n - Bairro Romeirão - Juazeiro do Norte/CE, com o conjunto de equipamentos que julgar necessário para realizar Prova de Conceito, conforme Anexo III e item 10 do Edital, junto à Subcomissão Técnica do DEMUTRAN. O não comparecimento implicará na desclassificação da licitante.

Juazeiro do Norte-CE, 31 de julho de 2019
WAGNER VIEIRA VIDAL
Presidente da Comissão

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019.07.29.01-SEMASP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Empresa Detentora do Registro de Preços: ASA Comércio e Representações EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 14.838.442/0001-16, vencedor do Lote Único com valor global de R\$ 319.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2019 - SEMASP. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando

futuras e eventuais contratações de serviços para confecção de gradis para serem utilizados para proteção arbórea, árvores que serão utilizadas na composição paisagística em Praças, Avenidas e Logradouros do Município de Juazeiro do Norte/CE junto a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos - José Cícero de Almeida Silva Júnior - Ordenador de Despesas. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: André de Sousa Andrade. Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.1403-001SEMAS

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Presidente torna público aos interessados o julgamento da decisão dos recursos apresentados da Tomada de Preço, para contratação de empresa para construção do prédio para sede do conselho tutelar, no Município de Limoeiro do Norte - CE. Que o mesmo encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/CE, para acesso de todos. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte - CE, 31 de julho de 2019
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE RESILIZAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06.015/2014-CP
Termo de Resilição Unilateral. CONTRATANTE: Prefeitura de Maranguape-CE/Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: TECPLAN-TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 06.237.597/0001-46. Pelo presente instrumento o Município de Maranguape-CE, de conformidade com o permissivo estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e no Contrato Nº 06.14.09.22.001-CP, oriundo da Tomada de Preços Nº 06.015/2014-CP, a partir de 10 de junho de 2019, RESCINDIR UNILATERALMENTE a avença, consoante solicitação e justificativa oriunda da Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, I, II, III, IV, V, VII e Art. 79, I da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e Cláusula Décima Primeira do Contrato. Walfrido de Abreu Machado - Ordenador de Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

A Comissão de Licitações do Município de Milhã torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 03/2019, Processo nº 2019.07.31.35.PÉ.FME, do tipo Menor preço global, cujo objeto é a aquisição de kit de livros de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. A realizar-se no dia 15 de agosto de 2019, às 09:00h (horário de Brasília), no Portal www.bilcompras.org.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 9628-1534 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.bilcompras.org.br.

Milhã - CE, 31 de julho de 2019
MIRMA QUEZIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.07.10.02

Declaro REVOGADO todo o processo licitatório derivado do certame originado no Edital de Tomada de Preço Nº 2019.07.10.02, que tem por OBJETO a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em modernização e manutenção do parque de iluminação pública do Município de Miraíma-CE, com base no caput do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, ao passo que remeto o Extrato de Publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arazoadas ao Parecer Jurídico e Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do Processo Licitatório Revogado.

Miraíma-CE, 31 de julho de 2019.
JOÃO ELDER BRAGA LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2019-SEIUV

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 03 (três) mini areninhas a serem construídas nos distritos de São João do Aruaru, Roldão e Lagoa Grande, de responsabilidade da Secretaria do Esporte e Juventude. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de Habilitação do certame supracitado. Empresas Habilitadas: Electrocampo Serviços e Construções Ltda - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01 e Loconstruções Locações e Serviços Ltda ME - CNPJ Nº 08.795.751/0001-53; Empresas Inabilitadas: R. Meira Engenharia Eireli EPP - CNPJ Nº 07.279.114/0001-61; Construmaia Engenharia e Projetos Ltda EPP - CNPJ Nº 06.230.710/0001-94 e Vitor Lima Cunha - ME - CNPJ Nº 22.577.181/0001-56. A Comissão Informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (88)3422.1381 das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova-CE, 31 de julho de 2019.
ALINE BRITO NOBRE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mulungu junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato 009/2018.03, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca junto a Secretaria de Infraestrutura em diversas estradas vicinais, na Vila Nova e Quebrada do Jovencio no Distrito de Lameirão e na Sede do Município de Mulungu-CE, conforme Projeto e demais Especificações em Anexo do Edital. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS PROJETO EIRELI EPP / VALOR GLOBAL: R\$ 902.038,24 (novecentos e dois mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) / PRAZO DE DURAÇÃO: Até 13 de Junho de 2020 / ASSINA PELA CONTRATADA: José Erivelto Ferreira Martins / ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Hugo Freitas Magalhães /





OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Errata do Aviso do Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços da Tomada de Preço Nº 2019.03.29.02. cujo objeto é: construção de Chafarizes em diversas localidades no Município de Pacajus/Ce, de interesse da Secretaria de Educação de Pacajus, conforme especificações em anexo. Onde se lê: Licitante(s) Desclassificada(s): 01) Morreto Máquinas e Construções LTDA, não atendeu pois no item 1.1 Placa de obra, a empresa usou preço insumo superior a planilha de base utilizada na elaboração do projeto básico; descumprimento com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 02) Locontrus Locações e Serviços LTDA, não atendeu pois a empresa alterou todos os coeficientes de utilização dos materiais de insumos nas composições de preço unitários descumprindo com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 03) Primor Construções EIRELI, não atendeu pois no item 1.1 Placa de obra, a empresa usou preço insumo superior a planilha de base utilizada na elaboração do projeto básico; descumprimento com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 04) LC Projetos e Construções LTDA – ME, não atendeu pois a empresa alterou todos os coeficientes de utilização dos materiais de insumos nas composições de preço unitários descumprindo com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; Licitante(s) Classificada(s): 01) SL Construções LTDA, 02) Lit Empreendimentos e Serviços LTDA e 03) Engdantas Engenharia; leia-se: Licitante(s) Desclassificada(s): 01) Morreto Máquinas e Construções LTDA, não atendeu pois no item 1.1 Placa de obra, a empresa usou preço insumo superior a planilha de base utilizada na elaboração do projeto básico; descumprimento com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 02) Locontrus Locações e Serviços LTDA, não atendeu pois a empresa alterou todos os coeficientes de utilização dos materiais de insumos nas composições de preço unitários descumprindo com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 03) Primor Construções EIRELI, não atendeu pois no item 1.1 Placa de obra, a empresa usou preço insumo superior a planilha de base utilizada na elaboração do projeto básico; descumprimento com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 04) LC Projetos e Construções LTDA – ME, não atendeu pois a empresa alterou todos os coeficientes de utilização dos materiais de insumos nas composições de preço unitários descumprindo com os itens 5.2.6 e 5.2.7 do edital; 05) NR Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI – EPP, não atendeu, pois a empresa acrescentou na sua proposta de preços o item 1.3 que não existe na planilha orçamentária do projeto básico descumprindo com os itens 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7 do edital. Licitante(s) Classificada(s): 01) SL Construções LTDA, 02) Lit Empreendimentos e Serviços LTDA e 03) Engdantas Engenharia; 04) Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI-EPP e 05) Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI. Dessa forma, fica aberto o prazo para recurso conforme estabelece o art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará ou pelo Fone: (85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. **30 de julho de 2019. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial n.º PP-0108052019-CPSMQ. A Comissão de Pregão torna público o Extrato do Instrumento Contratual. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ - CNPJ nº 14.530.768/0001-81. Contratada: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI, com sede à Rua João Pitombeira, nº 13, Centro, Senador Pompeu-Ce, cep: 63.600-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.870/0001-55. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº PP-0108052019-CPSMQ. Tipo: menor preço por Lote. Objeto: aquisição de medicamentos controlados, material médico-hospitalar descartáveis, permanentes, sondas, papel grau cirúrgico e outros materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, do lote/preço: lote II com o valor de R\$ 416.999,83, no lote V com o valor de R\$ 300.000,00, no lote VI com o valor de R\$ 5.499,97 no lote VII com o valor de R\$ 180.000,00, no lote VIII com o valor de R\$ 580.000,00, no lote IX com o valor de R\$ 259.998,38 e no lote X com o valor de R\$ 13.999,90, totalizando um valor global de R\$ 1.756.498,08 (hum milhão setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos). Da dotação e recursos: 0101 10 302 0403 2.003 - gerenciamento da Policlínica; Elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 - material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Da vigência: 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Jesaias Saraiva Dias/ Max Jefferson Assunção da Silva. **Quixadá-Ce, 01 de julho de 2019. Amâncio Quintino Neto - Responsável/CPSMQ.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 3007.01/2019-S – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019-S – Ata de Registro de Preços Nº 3007.01/2019-S. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Saúde do Município de Itarema-CE. **II - EMPRESAS:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA, Rua Eduardo Perdigão, Nº 300, Parangaba, Fortaleza-CE, Cep: 60.740-630, CNPJ: 07.202.161/0002-98. **DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - A B PACHECO ME,** Avenida João Batista Rios, Nº 1601, Loja 01, Centro, Itarema-CE, Cep: 62.590-000, CNPJ: 11.687.691/0001-60. **III - REPRESENTANTES:** José Antônio Perez Silveira, CPF: 179.895.743-49, Juliana Barroso Pacheco, CPF: 0923.651.593-20. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 031/2019-S. **VI - OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no Município de Itarema, Ceará. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 278.714,00** (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Quatorze Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 30 de Julho de 2019. **IX - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Saúde. **X - ASSINA PELA CONTRATADA:** Juliana Barroso Pacheco (DIAGNOSIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - A B PACHECO ME). José Antônio Perez Silveira (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICASE ANATOMIA PATOLOGICA DR. PEREZ LIMARDO LTDA). **XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Ana Paula Praciano Teixeira (Secretaria de Saúde).

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato de Termo Aditivo ao Contrato. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá torna público o Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 20187036-CPSMQ, decorrente do processo licitatório Pregão Presencial nº 0108062018-CPSMQ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos médicos-hospitalares, inclusive do setor de imagem da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque e nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Quixeramobim Dr. José Felício Filho, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Contratada: Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA. Fundamentação legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo do aditivo: 12 (doze) meses. Contratada: Diotec Comércio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá. Assina pela contratada: Leandro Nishida Wanderley. Assina pela contratante: Jesaias Saraiva Dias. **Quixadá - Ce, 04 de julho de 2019.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Extrato de Instrumento Contratual - Pregão Presencial n.º PP-0108052019-CPSMQ. A Comissão de Pregão torna público o Extrato do Instrumento Contratual. Contratante: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ - CNPJ nº 14.530.768/0001-81. Contratada: Med-Donto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, com sede à Rua Torres Câmara, nº 140, Aldeota, Fortaleza-Ce, Cep: 60.150-060, inscrita no CNPJ sob nº 69.366.326/0001-33. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº PP-0108052019-CPSMQ. Tipo: menor preço por lote. Objeto: aquisição de material médico-hospitalar perfuros cortantes, filmes, diluentes, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, do lote/preço: lote I com o valor de R\$ 143.831,80, no lote III com o valor de R\$ 472.325,00 e no lote IV com o valor de R\$ 116.509,40, totalizando um valor global de R\$ 732.666,20 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Da dotação e recursos: 0101 10 302 0403 2.003 - gerenciamento da Policlínica; Elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00 - material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ. Da vigência: 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Quixadá. Signatários: Jesaias Saraiva Dias/ Alan Fabian Biana de Andrade Brito. **Quixadá-Ce, 01 de julho de 2019. Amâncio Quintino Neto, Responsável/CPSMQ.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2019 – A Pregoeira Oficial do Município de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico Nº 09.005/2019, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Dr. Argeu Braga Herberster e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Dr. Alfredo Marques, no Município de Maranguape-CE. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.

